

1 **ATA 2651ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** Aos vinte e três dias do mês de agosto  
2 do ano de 2017, às dez horas e dez minutos, teve início em sua Sede, na Praça da  
3 República, nº 53, a segunda milésima sexcentésima quinquagésima primeira Sessão  
4 Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência da  
5 Conselheira Bernardete Angelina Gatti, com o sorteio dos processos das Câmaras de  
6 Educação Básica e de Educação Superior. Compareceram os Conselheiros Cleide  
7 Bauab Eid Bochixio, Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Francisco  
8 Antonio Poli, Francisco de Assis Carvalho Arten, Francisco José Carbonari, Ghisleine  
9 Trigo Silveira, Guiomar Namó de Mello, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas  
10 Barreiro, Jacintho Del Vecchio Júnior, Laura Laganá, Maria Cristina Barbosa Storópoli  
11 Martin Grossmann, Nilton José Hirota da Silva, Priscilla Maria Bonini Ribeiro, Rose  
12 Neubauer e Sylvia Figueiredo Gouvêa. **01.** Colocada em votação, a Ata de nº 2650 de  
13 16/08/17, foi aprovada por unanimidade. A Ata de nº 2649 da Sessão Especial de  
14 Posse foi aprovada por unanimidade. O **Cons. Hubert Alquéres** disse que gostaria de  
15 fazer algumas modificações em sua fala e que encaminharia por escrito para constar  
16 desta ata. O texto corrigido é o que segue abaixo transcrito *“Senhora Presidente,*  
17 *prezados Conselheiros, gostaria de indicar dois nomes, mas antes quero elogiar as*  
18 *palavras do Senhor Secretário José Renato Nalini, que foi muito feliz em falar sobre os*  
19 *desafios que temos no momento atual do Brasil, em que se vive muita turbulência*  
20 *política, econômica, questões éticas. As novas tecnologias na educação e a questão da*  
21 *qualidade – que a Professora Bernardete tão bem colocou - , são da maior importância.*  
22 *Nesse sentido, quero dizer que neste último ano, a Professora Bernardete, com muita*  
23 *liderança e, com tantas ações acontecendo, conseguiu excelente resultado. Lembro*  
24 *que neste primeiro ano de mandato foram 481 pareceres aprovados – todos*  
25 *importantes para a Educação de São Paulo. Gostaria de destacar: as Diretrizes*  
26 *Curriculares Complementares para a formação de docentes da educação básica, que*  
27 *ganhou inclusive um editorial elogioso do Jornal O Estado de São Paulo; a que*  
28 *representa o espírito do que estamos pensando para a questão da formação; as*  
29 *Normas para a Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino, relevante para a*  
30 *questão do respeito e da integração dos alunos às escolas; a deliberação que fixou*  
31 *normas para autorização de funcionamento e supervisão de estabelecimentos de*  
32 *curso de ensino infantil e fundamental; a deliberação que dispõe sobre a avaliação de*  
33 *alunos; a deliberação que delega às universidades, e aos centros universitários*  
34 *públicos pertencentes ao sistema estadual de ensino competência para autorização de*  
35 *funcionamento e supervisão de estabelecimentos de ensino de educação básica sob*  
36 *sua gestão; a aprovação do plano de aplicação de recursos da Quota Estadual do*  
37 *Salário-Educação, que são bilhões de reais – não é uma verba para salários mas, sim,*  
38 *para investimentos e custeios importantes em que o Conselho precisa se debruçar e*  
39 *dar seu aval. Esses foram alguns dos pareceres fundamentais deste último ano. Temos*  
40 *também que registrar algumas manifestações como a de apoio à necessidade de o*  
41 *Brasil reformar o Ensino Médio – o CEE não se furtou de se manifestar favorável a isto.*  
42 *Tivemos também a discussão sobre a Base Nacional Comum Curricular onde três*  
43 *conselheiros se envolveram muito: Cons. Luís Carlos de Menezes, Consª Guiomar*  
44 *Namó de Mello e Consª Ghisleine Trigo Silveira. Outro tema sobre o qual nos*  
45 *debruçamos, que é muito atual e importante, que a Professora Maria Lúcia Franco*  
46 *Montoro Jens, provocou muito, assim como também os Conselheiros Décio Lencioni*  
47 *Machado e Jacintho Del Vecchio Júnior, foi a questão da Escola sem Partido. Esse*  
48 *movimento de práticas autoritárias, intolerantes e intimidatórias procura levar a censura*  
49 *para a sala de aula, tolher a liberdade de cátedra, o trabalho do professor, tirar o que*  
50 *há de mais rico numa sala de aula, que é o debate, a troca de ideias, que é refletir o*  
51 *mundo em sala de aula. O Escola sem Partido procura inclusive criminalizar o*  
52 *professor que levar temas polêmicos às salas de aula. Eu mesmo, na Instituição a que*  
53 *sou vinculado, estamos vivendo uma verdadeira pressão desse movimento para que a*

1 escola não faça da sala de aula algo rico e interessante para o aluno. Por tudo isso, e  
2 por toda essa riqueza da gestão da Professora Bernardete é que gostaria de indicar  
3 seu nome e o do Prof. Francisco Poli, para Presidente e Vice-Presidente, deste  
4 Conselho Estadual de Educação. Quero ainda homenagear, agradecer e dar as boas-  
5 vindas aos novos Conselheiros e dizer que considero ter sido de grande sensibilidade  
6 do Senhor Governador Geraldo Alckmin, a convocação desses educadores para darem  
7 suas contribuições no CEE. Certamente irão contribuir muito. Não posso deixar de  
8 agradecer à Professora Malu Montoro, que infelizmente deixa o Conselho – essa  
9 pessoa de muita energia, muita alegria, de astral incrível, que certamente nos fará  
10 muita falta; à Professora Ana Amélia Inoue; à Professora Maria Elisa Carbonari, que  
11 muito contribuiu, principalmente, nas questões da formação de professores. Por tudo  
12 que foi elencado, eu gostaria de propor a recondução da Cons<sup>a</sup> Bernardete Angelina  
13 Gatti, para Presidente, e do Cons. Francisco Antonio Poli, para vice-Presidente, deste  
14 Conselho Estadual de Educação, que pelo modo como conduziram o CEE, no mandato  
15 anterior, dispensam maiores apresentações. Obrigado”. **02.** Justificaram a ausência os  
16 Conselheiros Débora Gonzalez Costa Blanco, Luís Carlos de Menezes, Márcio Cardim,  
17 Roque Theóphilo Júnior e Sonia Teresinha de Sousa Penin. **03. AVISOS E**  
18 **COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** a) informou que irá representar este Conselho  
19 na Audiência Pública do CNE sobre a BNCC - Região Sudeste – São Paulo/SP e será  
20 acompanhada pelo Vice-Presidente, Francisco Antonio Poli; e os Conselheiros  
21 Francisco José Carbonari; Guiomar Namó de Mello; Iraíde Marques de Freitas Barreiro;  
22 Luís Carlos de Menezes, Nilton José Hirota da Silva, devidamente inscritos. A Cons<sup>a</sup>  
23 Sylvia Figueiredo Gouvêa recebeu um convite do Conselheiro Calegari (do Nacional) e  
24 também participará. A Audiência Pública será realizada no dia 25 de agosto de 2017,  
25 sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no Auditório da Secretaria de Estado dos  
26 Direitos da Pessoa com Deficiência – Memorial da América Latina. b) informou que, em  
27 função do grande volume de processos da Câmara de Educação Superior, o Cons.  
28 Jacintho Del Vecchio Júnior voltará a integrar a CES. Isso já foi conversado com os  
29 Presidentes das Câmaras e Comissões que entenderam a necessidade de ter um  
30 número maior de membros na Câmara de Educação Superior. A Cons<sup>a</sup> Ghisleine Trigo  
31 Silveira disse que gostaria de deixar registrado a importância que o Cons. Jacintho  
32 conferiria à Câmara de Educação Básica, mas esse consentimento se refere à  
33 sensibilidade com relação à demanda de processos na Câmara de Educação Superior.  
34 c) comunicou que devido a não recondução de alguns Conselheiros e também pelo fato  
35 de algumas comissões já terem concluído seus projetos, as Comissões Especiais  
36 tiveram algumas alterações, outras foram criadas, ficando: 1) para a Comissão  
37 Especial para estudo de providências relacionadas ao Decreto nº 9057, de 25 de maio  
38 de 2017, que “Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que  
39 estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, foram designados os  
40 Conselheiros Décio Lencioni Machado, Francisco de Assis Carvalho Arten, Laura  
41 Laganá, Maria Cristina Barbosa Storópoli e Priscilla Maria Bonini Ribeiro; 2) para a  
42 Comissão Especial com a finalidade de monitorar a execução e o cumprimento das  
43 metas estabelecidas na Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, que aprova o Plano  
44 Estadual de Educação de São Paulo, foram designados os Conselheiros Jacintho Del  
45 Vecchio Júnior, Jair Ribeiro da Silva Neto, Eliana Martorano Amaral, Laura Laganá e  
46 Francisco de Assis Carvalho Arten; 3) para a Comissão Especial com a finalidade de  
47 desenvolver estudos e apresentar, se couber, proposta de revisão da Deliberação CEE  
48 nº 30/2003; foram designados os Conselheiros Décio Lencioni Machado, Jacintho Del  
49 Vecchio Júnior e Francisco Antônio Poli; 4) Comissão Especial com a finalidade de  
50 elaborar diagnóstico analítico para situar questões relativas à Lei Federal nº 13.415, de  
51 16 de fevereiro de 2017, com ênfase na qualificação do significado possível das  
52 trajetórias curriculares, foram designados os Conselheiros Débora Gonzalez Costa  
53 Blanco, Francisco Antônio Poli, Ghisleine Trigo Silveira, Guiomar Namó de Mello, Laura

1 Laganá e Sylvia Figueiredo Gouvêa. A **Senhora Presidente** informou, ainda, que na  
2 próxima semana, o Vice-Presidente, Cons. Francisco Antonio Poli, presidirá a sessão  
3 plenária, pois ela participará de um evento em Curitiba, ocasião em que estará  
4 acompanhando um grupo de franceses que também participarão do mesmo. Em  
5 seguida, passou a palavra ao **Cons. Francisco José Carbonari**, para que fizesse sua  
6 apresentação sobre o Plano de Educação Estadual, conforme ficou deliberado na  
7 semana passada. Depois de cumprimentar a todos, o Cons. Carbonari iniciou sua  
8 explanação lembrando que o Cons. Jacintho Del Vecchio Júnior, na última sessão  
9 plenária, apresentou um relatório bastante completo sobre o Plano Estadual de  
10 Educação, e que seu objetivo agora é mostrar como a Secretaria de Estado da  
11 Educação está acompanhando o PEE e o que a SEE tem feito. Foi distribuído um texto  
12 para que todos acompanhassem as 21 metas do Plano. O Plano Estadual de Educação  
13 foi aprovado pela Lei Nº 16.279, de 08 de julho de 2016, que cita no **artigo 4º** - O  
14 monitoramento da execução do PEE e do cumprimento de suas metas, por meio de  
15 avaliações periódicas, será realizado pelas seguintes instâncias: **I** Secretaria Estadual  
16 da Educação - SEE; **II**- Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa; **III**-  
17 Conselho Estadual de Educação; **IV**- Fórum Estadual de Educação; **V**- União Nacional  
18 dos Dirigentes Municipais de Educação. **§ 1º**- Compete às instâncias referidas nos  
19 incisos I a V deste artigo: **1**- analisar e propor políticas públicas de âmbito estadual  
20 para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas; **2**-  
21 divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios  
22 institucionais da "internet"; **3** - analisar e propor a revisão do percentual de investimento  
23 público estadual em educação, observado o disposto nos artigos 5º e 10 da Lei Federal  
24 nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação; **4** -  
25 avaliar a execução das metas e estratégias do PEE e subsidiar a elaboração do Plano  
26 Estadual de Educação para o decênio subsequente. **§ 2º**- A cada 2 (dois) anos, ao  
27 longo da vigência do PEE, os órgãos estaduais realizarão e divulgarão estudos e  
28 pesquisas para aferir a evolução no cumprimento das metas e estratégias  
29 estabelecidas. Falou sobre a metodologia que a SEE está usando para fazer o  
30 acompanhamento do Plano. informou que o documento será enviado por email a todos  
31 Conselheiros e colocou-se à disposição para discutirem qualquer meta que considerem  
32 conveniente. Manifestaram-se sobre o assunto os Conselheiros Bernardete Angelina  
33 Gatti, Cleide Bauab Eid Bochixio, Rose Neubauer, Guiomar Namó de Mello, Francisco  
34 de Assis Carvalho Arten, Priscilla Maria Bonini Ribeiro e Sylvia Figueiredo Gouvêa no  
35 sentido de elogiarem o trabalho da SEE e apresentarem sugestões. A **Presidência**  
36 agradeceu e cumprimentou o Cons. Carbonari pela apresentação. Finalizando, o **Cons.**  
37 **Francisco José Carbonari** informou que o documento foi resultado de um trabalho  
38 coletivo de Beatriz Cardoso Cordero, Caio Sampaio Rodrigues, Caroline Donega  
39 Cavallari, Marcos Antonio da Silva Episcopo e Vivian Dibi e será enviado por email a  
40 todos Conselheiros. Colocou-se à disposição deste Conselho para discussão de  
41 quaisquer temas específicos que considerarem convenientes. **04. PALAVRA ABERTA**  
42 **AOS CONSELHEIROS:** a Consª Iraíde Marques de Freitas Barreiro disse que a partir  
43 da excelente apresentação feita pelo Cons. Carbonari, e das discussões que essa  
44 apresentação ensejou, ficou pensando a respeito da Educação Superior, e seu  
45 posicionamento é que talvez antes da proposição da criação de um FIES paulista, que  
46 fosse revisto o financiamento para algumas políticas das universidades públicas  
47 paulista – falando mais especificamente da Unesp - que é um dos grandes problemas  
48 enfrentam hoje. Propôs, se esse Colegiado concordar, providenciar uma fala sobre os  
49 gastos que a Unesp tem com o programa da permanência estudantil. A **Senhora**  
50 **Presidente** disse que há um dado que deve ser pensado pelas universidades - a média  
51 de alunos por docente é muito baixa – e isso tem um impacto no custo. A **Consª Iraíde**  
52 disse que essa já é uma preocupação da Unesp e assim que tiver dados, trará para  
53 conhecimento deste Conselho. A **Consª Rose Neubauer** falou sobre a entrevista que

1 deu a jornalista da Anped intitulada “Conselho exige 600 h de revisão de conteúdo do  
2 ensino básico em curso de Pedagogia. Comentou outra entrevista dada ao jornal O  
3 Estado de São Paulo intitulada “Deliberação sobre diretrizes curriculares para formação  
4 de professores gera crítica de instituições paulistas”. A Cons<sup>a</sup> Rose disse ter ficado  
5 surpresa com alguns aspectos da matéria publicada e fez uma retrospectiva detalhada  
6 sobre a implementação da Del. CEE 111/2012, as reuniões, videoconferências,  
7 trabalho com os coordenadores de curso, etc., citando as preocupações do Conselho  
8 quanto ao assunto e sobre tudo que está sendo feito no momento por este órgão a  
9 respeito da reorganização dos Cursos de Licenciatura. Destacou que o Conselho  
10 sempre teve clareza de que o ponto chave para melhorar a qualidade da educação  
11 básica é a formação dos professores. Manifestaram-se sobre o assunto os  
12 Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Guiomar Namó de Mello, Hubert Alquéres e  
13 Iraíde Marques de Freitas Barreiro. **05. MATÉRIA DELEGADA: 5.1** Indicação de  
14 Especialistas para os Proc<sup>s</sup>. CEE n<sup>os</sup>: (CEB) 04/2005, 728/2009, 30 e 31/2017; (CES):  
15 178/2017, 772/2000; 179/2017 e 185/2017. **5.2** Pareceres aprovados em 16-8-17 nos  
16 termos da Deliberação CEE n<sup>o</sup> 30/03. **Proc. CEE 036/2012** \_ Reautuado em 07/12/16 \_  
17 Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC São Paulo. **Parecer**  
18 **365/17** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Jacintho Del Vecchio  
19 Júnior. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE n<sup>o</sup> 142/2016,  
20 o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em  
21 Materiais, oferecido pela FATEC São Paulo, do Centro Estadual de Educação  
22 Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de dois anos. 2.2 A Instituição deverá incluir as  
23 denominações em função da ênfase cursada no diploma de graduação, ou seja,  
24 Tecnólogo em Materiais Metálicos, Tecnólogo em Materiais Cerâmicos e Tecnólogo em  
25 Materiais Poliméricos, pelos motivos apontados no Relatório dos Especialistas. 2.3 A  
26 Instituição deverá observar as demais recomendações elencadas pelos Especialistas  
27 como oportunidades de melhoria, com a finalidade de aperfeiçoar a qualidade do curso  
28 oferecido. 2.4 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato  
29 próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de  
30 Estado da Educação. **Proc. CEE 055/2017** \_ Centro Estadual de Educação  
31 Tecnológica Paula Souza / FATEC Cruzeiro. **Parecer 366/17** \_ da Câmara de  
32 Educação Superior, relatado pelo Cons. Márcio Cardim. Deliberação: 2.1 Aprova-se,  
33 com fundamento na Deliberação CEE n<sup>o</sup> 142/2016, o pedido de Reconhecimento do  
34 Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, oferecido pela  
35 FATEC Cruzeiro, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo  
36 prazo de três anos. 2.2. A Interessada deverá atender as recomendações dos  
37 Especialistas com vistas à próxima avaliação. 2.3 O presente reconhecimento tornar-  
38 se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer  
39 pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 103/2017** \_ Escola de Educação  
40 Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. **Parecer**  
41 **367/17** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Jacintho Del Vecchio  
42 Júnior. Deliberação: 2.1. Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE n<sup>o</sup> 147/2016,  
43 o funcionamento do Curso de Especialização de Terapia Ocupacional em Reabilitação  
44 Cognitiva Funcional da Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da  
45 Faculdade de Medicina da USP, com vinte vagas. 2.2 A Instituição deverá elaborar  
46 Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para  
47 efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 176/2006** \_ Reautuado em  
48 03/10/16 \_ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Botucatu.  
49 **Parecer 368/17** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Francisco  
50 José Carbonari. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE n<sup>o</sup>  
51 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de  
52 Tecnologia em Logística, oferecido pela FATEC Botucatu, do Centro Estadual de  
53 Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A presente

1 renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após  
2 homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE**  
3 **202/2016** \_ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Santo  
4 André. **Parecer 369/17** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons.  
5 Francisco de Assis Carvalho Arten. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na  
6 Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso  
7 Superior de Tecnologia em Mecânica Automobilística, oferecido pela FATEC Santo  
8 André, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco  
9 anos. 2.2. A Interessada deverá atender as recomendações dos Especialistas com  
10 vistas à próxima avaliação. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á  
11 efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela  
12 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 275/2013** \_ Reautuado em 10/10/16 \_  
13 Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Sorocaba. **Parecer**  
14 **370/17** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Márcio Cardim.  
15 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o  
16 pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em  
17 Polímeros, oferecido pela FATEC Sorocaba, do Centro Estadual de Educação  
18 Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A Interessada deverá atender  
19 as recomendações dos Especialistas com vistas à próxima avaliação. 2.3 A presente  
20 renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após  
21 homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE**  
22 **517/2009** \_ Reautuado em 19/01/17 \_ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula  
23 Souza / FATEC Indaiatuba. **Parecer 371/17** \_ da Câmara de Educação Superior,  
24 relatado pelo Cons. Hubert Alquéres. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na  
25 Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso  
26 Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, oferecido pela FATEC  
27 Indaiatuba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de  
28 cinco anos. 2.2 A Interessada deverá atender as recomendações dos Especialistas  
29 com vistas à próxima avaliação. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-  
30 se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer  
31 pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 560/2001** \_ Reautuado em  
32 08/05/17 \_ UNESP / Instituto de Geociências e Ciências Exatas do *Campus* de Rio  
33 Claro. **Parecer 372/17** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert  
34 Alquéres. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº  
35 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Ciências da  
36 Computação, oferecido pelo Instituto de Geociências e Ciências Exatas do *Câmpus* de  
37 Rio Claro, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, pelo prazo de  
38 cinco anos. 2.2 A Instituição deverá observar as recomendações da Comissão de  
39 Especialistas. 2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato  
40 próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de  
41 Estado da Educação. **Proc. CEE 597/2001** \_ Reautuado em 23/05/17 \_ USP / Instituto  
42 de Química de São Carlos. **Parecer 373/17** \_ da Câmara de Educação Superior,  
43 relatado pelo Cons. Jacintho Del Vecchio Júnior. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com  
44 fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do  
45 Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Química – Habilitação Fundamental e  
46 Habilitação Tecnológica com as ênfases em Alimentos, Ambiental, Gestão de  
47 Qualidade e Materiais, oferecido pelo Instituto de Química de São Carlos, da  
48 Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A presente renovação do  
49 reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação  
50 do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 612/2005** \_  
51 Reautuado em 14/02/17 \_ USP / Escola de Engenharia de Lorena. **Parecer 374/17** \_  
52 da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Francisco José Carbonari.  
53 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o

1 pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia Bioquímica,  
2 oferecido pela Escola de Engenharia de Lorena, da Universidade de São Paulo, pelo  
3 prazo de cinco anos. 2.2 Convalidam-se os atos escolares praticados durante o período  
4 em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento. 2.3 A presente renovação do  
5 reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação  
6 do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 862/2000** \_  
7 Reatuado em 05/01/17 \_ USP / Escola de Engenharia de Lorena. **Parecer 375/17** \_  
8 da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Francisco de Assis Carvalho  
9 Arten. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016,  
10 o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia Química,  
11 oferecido pela Escola de Engenharia de Lorena, da Universidade de São Paulo, pelo  
12 prazo de cinco anos. 2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva  
13 por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela  
14 Secretaria de Estado da Educação. **06) ORDEM DO DIA: Proc. CEE 131/2017** \_  
15 Sirlene Aparecida Ferreira Roma – aluno: Gabriel Roma. O **Parecer 376/17** \_ da  
16 Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª. Priscilla Maria Bonini Ribeiro, foi  
17 aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Indefere-se, nos termos deste Parecer, o  
18 Pedido de Reconsideração da Decisão do Plenário deste Colegiado, de 17/05/2017,  
19 que manteve a retenção do aluno Gabriel Roma no 3º ano do Ensino Médio, no ano de  
20 2016, no Colégio Cidade de Itu. **2.2** Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, ao  
21 Colégio Cidade de Itu, à DER Itu, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica –  
22 CGEB – e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional –  
23 CIMA. A Consª Rose Neubauer declarou-se impedida de votar. **Proc. CEE 161/2017** \_  
24 Paulo Cesar Pedrosa e Lilian Patrícia Freitas Pedrosa. O **Parecer 377/17** \_ da Câmara  
25 de Educação Básica, relatado pela Consª. Débora Gonzalez Costa Blanco, foi  
26 aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Indefere-se, nos termos deste Parecer, o  
27 Pedido de Reconsideração da Decisão do Plenário deste Colegiado, mantendo-se o  
28 arquivamento do Recurso Especial impetrado pelos pais da aluna Larissa Freitas  
29 Pedrosa. **2.2** Envie-se cópia deste Parecer aos responsáveis pela aluna, ao Colégio  
30 Nossa Senhora Consolata, à Diretoria de Ensino Região Centro, à CGEB –  
31 Coordenadoria de Gestão da Educação Básica e à CIMA – Coordenadoria de  
32 Informação e Avaliação Educacional. A Consª Rose Neubauer declarou-se impedida de  
33 votar. **Proc. CEE 174/2017** \_ Ailton Cipolla Monteiro (aluno Gustavo Net Loureiro  
34 Monteiro). O **Parecer 378/17** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons.  
35 Francisco Antonio Poli, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Indefere-se,  
36 nos termos deste Parecer, o Pedido de Reconsideração da Decisão do Plenário deste  
37 Colegiado, de 28/06/2017, mantendo-se o arquivamento do Recurso Especial  
38 impetrado pelo pai do aluno Gustavo Net Loureiro Monteiro. **2.2** Envie-se cópia deste  
39 Parecer ao responsável pelo aluno, ao Instituto São Pio X, à DER Osasco, à  
40 Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de  
41 Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. A Consª Rose Neubauer  
42 declarou-se impedida de votar. **Proc. CEE 262/2015** \_ Universidade Braz Cubas / Mogi  
43 das Cruzes. O **Parecer 379/17** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons.  
44 Jair Ribeiro da Silva Neto, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se,  
45 com fundamento na Deliberação CEE nº 97/2010, o credenciamento da Universidade  
46 Braz Cubas/Mogi das Cruzes, para ministrar cursos de Educação Profissional Técnica  
47 de Nível Médio, na modalidade a distância, por um período de cinco anos. **2.2** Autoriza-  
48 se o funcionamento dos Cursos Técnicos em Administração, Enfermagem, Edificações,  
49 Eletrotécnica, Eletrônica, Logística, Mecânica, Mecatrônica, Segurança do Trabalho,  
50 Serviços Jurídicos e Vendas na Modalidade à Distância, nos termos da Deliberação  
51 CEE Nº 97/10. **2.3** Deve a Instituição enviar cópia do seu Regimento Escolar,  
52 específico para EaD, já apresentado à Comissão de Especialistas, a este Conselho  
53 para aprovação e rubrica. **2.4** Envie-se cópia do presente Parecer à Universidade Braz

1 Cubas/Mogi das Cruzes, à DER Mogi das Cruzes, à Coordenadoria de Gestão da  
2 Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento, e  
3 Avaliação Educacional – CIMA. **Proc. CEE 471/1968** – Reautuado em 25/10/16 \_  
4 Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis. **Parecer 380/17** \_ da Câmara  
5 de Educação Superior, relatado pelo Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten, foi  
6 aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprovam-se, com fundamento na  
7 Deliberação CEE nº 141/2016, o Novo Regimento Interno da Faculdade de Filosofia,  
8 Ciências e Letras de Penápolis. **2.2** A Instituição Interessada deverá encaminhar três  
9 exemplares do novo Regimento, ora aprovado, a fim de serem rubricados. **2.3** A  
10 presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após  
11 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE**  
12 **070/2017** \_ Centro Universitário de Jales – UNIJALES. O **Parecer 381/17** \_ da Câmara  
13 de Educação Superior, relatado pelo Cons. Jacintho Del Vecchio Junior, foi aprovado  
14 por unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se, nos termos da Deliberação CEE nº  
15 53/2005, o Curso de Especialização em Gestão Educacional, do Centro Universitário  
16 de Jales – UNIJALES, a ser ministrado na **Avenida Francisco Jalles, 1851, na cidade**  
17 **de Jales**, com uma turma de no máximo sessenta vagas. **2.2** A Instituição deverá  
18 elaborar Relatório final, conclusivo e completo sobre o Curso, mantendo-o em seus  
19 arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 275/2016** \_ Centro  
20 de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP “Dr. Antônio Guilherme de  
21 Souza”. O **Parecer 382/17** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons.  
22 Décio Lencioni Machado, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se,  
23 nos termos da Deliberação CEE nº 147/2016, o Credenciamento do Centro de  
24 Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP “Dr. Antônio Guilherme de Souza”,  
25 pelo período de cinco anos. **2.2** Aprova-se, nos termos da Deliberação CEE nº  
26 147/2016, o funcionamento dos seguintes Cursos: **2.2.1** Especialização em Vigilância  
27 Laboratorial da Raiva – Unidade Didática de Apoio I no Instituto Pasteur; **2.2.2**  
28 Especialização em Saúde Coletiva – Unidade Didática de Apoio II no Instituto de  
29 Saúde; **2.2.3** Especialização em Vigilância Laboratorial em Saúde Pública – Unidade  
30 Didática de Apoio III no Instituto Adolfo Lutz; **2.2.4** Especialização em Toxinas de  
31 Interesse em Saúde – Unidade Didática de Apoio IV no Instituto Butantan; **2.2.5**  
32 Especialização em Animais de Interesse em Saúde: Biologia Animal – Unidade Didática  
33 de Apoio IV no Instituto Butantan; **2.2.6** Especialização em Biotecnologia para a Saúde  
34 – Vacinas e Biofármacos – Unidade Didática de Apoio IV no Instituto Butantan; **2.2.7**  
35 Especialização em História, Museologia e Divulgação da Ciência e da Saúde – Unidade  
36 Didática de Apoio IV no Instituto Butantan; para as turmas que se iniciarem a partir da  
37 data de publicação deste Parecer. **2.3** A Instituição deverá elaborar Relatório final  
38 circunstanciado sobre os Cursos, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura  
39 avaliação deste Conselho. **2.4** A Instituição deverá enviar três cópias do Regimento  
40 atualizado para rubrica. **2.5** O presente credenciamento e autorizações de  
41 funcionamento tornar-se-ão efetivos por ato próprio deste Conselho, após a  
42 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. Os Conselheiros  
43 Francisco José Carbonari, Ghisleine Trigo Silveira, Guiomar Namó de Mello, Martin  
44 Grossmann e Priscilla Maria Bonini Ribeiro, declaram-se impedidos de votar. **Proc.**  
45 **SEE 1946/0000/2017** e Outro \_ SEE e Prefeituras Municipais de Itajobi e Louveira. O  
46 **Parecer 383/17** \_ da Comissão de Planejamento, relatado pela Cons<sup>a</sup>. Débora  
47 Gonzalez Costa Blanco, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** A Comissão  
48 de Planejamento manifesta-se favoravelmente à celebração dos Convênios entre o  
49 Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403/71,  
50 por meio da Secretaria de Estado da Educação e os Municípios de Itajobi e Louveira,  
51 na implantação e desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional  
52 Estado/Município, para o Atendimento do Ensino Fundamental, nos termos deste  
53 Parecer. **2.2** Após as formalizações, deverá ser dada ciência dos mesmos à

1 Assembleia Legislativa do Estado, conforme dita o Artigo 116, § 2º da Lei Federal nº  
2 8.666/93. **Proc. CEE 208/2016** \_ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula  
3 Souza / FATEC Sede São Paulo e **Polos FATECs:** Americana, Araçatuba, Baixada  
4 Santista, Barueri, Bauru, Botucatu, Bragança Paulista, Capão Bonito, Carapicuíba,  
5 Cruzeiro, Franca, Garça, Guaratinguetá, Guarulhos, Indaiatuba, Ipiranga, Itapetininga,  
6 Itaquaquetuba, Itu, Jaboticabal, Jahu, Jales, Jundiaí, Lins, Marília, Mauá, Mococa,  
7 Mogi das Cruzes, Mogi Mirim, Osasco, Ourinhos, Pindamonhangaba, Piracicaba, Praia  
8 Grande, Presidente Prudente, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do  
9 Sul, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Sebastião, Sertãozinho,  
10 Sorocaba, Taquaritinga, Tatuapé, Tatuí, Taubaté, São Paulo-Zona Leste e São Paulo-  
11 Zona Sul. O **Parecer 384/17** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons.  
12 Hubert Alquéres, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se, com  
13 fundamento na Deliberação CEE nº 130/2014, o pedido de Reconhecimento do Curso  
14 Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial na modalidade a distância, oferecido  
15 pela FATEC, Sede São Paulo e **Polos FATECs:** Americana, Araçatuba, Baixada  
16 Santista, Barueri, Bauru, Botucatu, Bragança Paulista, Capão Bonito, Carapicuíba,  
17 Cruzeiro, Franca, Garça, Guaratinguetá, Guarulhos, Indaiatuba, Ipiranga, Itapetininga,  
18 Itaquaquetuba, Itu, Jaboticabal, Jahu, Jales, Jundiaí, Lins, Marília, Mauá, Mococa,  
19 Mogi das Cruzes, Mogi Mirim, Osasco, Ourinhos, Pindamonhangaba, Piracicaba, Praia  
20 Grande, Presidente Prudente, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do  
21 Sul, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Sebastião, Sertãozinho,  
22 Sorocaba, Taquaritinga, Tatuapé, Tatuí, Taubaté, São Paulo-Zona Leste e São Paulo-  
23 Zona Sul, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de  
24 três anos. **2.2** O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste  
25 Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da  
26 Educação. **O Prot. CEE Nº 27/03/2017** - Interessada: Erika Karen Vitor Figueiredo  
27 Barbosa. Assunto: Autorização para uso da Certificação de Especialização em  
28 “Tradução e Interpretação em Libras” para provimento de cargo efetivo, retado pelo  
29 Cons. Hubert Alquéres, da CES, foi retirado de Pauta atendendo o pedido de vista feito  
30 pela Consª Rose Neubauer. Nada mais havendo a tratar, às doze horas e vinte e cinco  
31 minutos, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa,  
32 lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada  
33 pelos presentes. São Paulo 23 de agosto de  
34 2017.....  
35 Bernardete Angelina Gatti.....  
36 Cleide Bauab Eid Bochixio.....  
37 Décio Lencini Machado.....  
38 Eliana Martorano Amaral.....  
39 Francisco Antonio Poli.....  
40 Francisco de Assis Carvalho Arten.....  
41 Francisco José Carbonari.....  
42 Ghisleine Trigo Silveira.....  
43 Guiomar Namó de Mello.....  
44 Hubert Alquéres.....  
45 Iraíde Marques de Freitas Barreiro.....  
46 Jacintho Del Vecchio Júnior.....  
47 Laura Laganá.....  
48 Maria Cristina Barbosa Storópoli.....  
49 Martin Grossmann .....  
50 Nilton José Hirota da Silva.....  
51 Priscilla Maria Ribeiro Bonini.....  
52 Rose Neubauer.....  
53 Sylvia Figueiredo Gouvêa.....